

Bruxelas, 23 de outubro de 2026
(OR. en)

14794/26

Dossiê interinstitucional:
2023/0209(COD)

CODEC 1955
EF 272
ECOFIN 1348

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa aos serviços de pagamento no mercado interno, que altera a Diretiva 98/26/CE e o Regulamento (UE) 2023/1114 e que revoga as Diretivas 2009/110/CE e (UE) 2015/2366(primeira leitura) - Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa do Conselho

1. Em 28 de junho de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada nos artigos 53.º e 114.º do TFUE.
2. A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados emitiu parecer em 22 de agosto de 2023².
3. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 14 de dezembro de 2023³.
4. O Banco Central Europeu emitiu parecer em 30 de abril de 2024⁴.
5. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura em 23 de abril de 2024⁵.

¹ 11221/23 + ADD 1 a 4.

² JO C, C/2023/1019, 16.11.2023, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2023/1019/oj>.

³ JO C, C/2024/1594, 5.3.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2024/1594/oj>.

⁴ 9761/24.

⁵ 10651/24.

6. Em 22 de abril de 2026, o Comité de Representantes Permanentes confirmou o acordo provisório alcançado pelos legisladores sobre a diretiva em epígrafe⁶, após contactos informais entre o Conselho e o Parlamento Europeu.
 7. Em 5 de maio de 2026, a Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (ECON) do Parlamento Europeu confirmou o acordo provisório. Posteriormente, a sua presidente enviou uma carta à presidente do Comité de Representantes Permanentes em que declarava que o Parlamento Europeu deveria, em segunda leitura, aprovar sem alterações a posição do Conselho em primeira leitura (após revisão jurídico-linguística)⁷.
 8. Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que adote, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Conselho em primeira leitura, constante do documento 8535/26, bem como a nota justificativa constante do documento 8535/26 ADD 1.
-

⁶ 8222/26.

⁷ 9304/26.